

PORTARIA Nº 073 DE 15 DE ABRIL DE 2016

O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela PORTARIA Nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30605 de 19.01.2006, e considerando o teor do processo nº 2015/387273.

RESOLVE:

REMOVER, para fins de regularização funcional, a servidora **ALCIANA BARRETO DE ARAÚJO**, matrícula nº 6120237/1 cargo AGENTE DE SAÚDE do DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE ENDEMIAS para o GABINETE DO SECRETÁRIO.

PORTARIA Nº 074 DE 20 DE ABRIL DE 2016

O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela PORTARIA Nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30605 de 19.01.2006, e considerando o teor do processo nº 2015/519687.

RESOLVE:

REMOVER, a servidora **SILVIA COELI BRAGA DA COSTA**, matrícula nº 5674387/2 cargo MÉDICO da UNIDADE DE REABILITAÇÃO - PSICOSSOCIAL para o CENTRO DE SAÚDE - CREMAÇÃO / ATENÇÃO PSICOSSOCIAL. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, EM 20.04.2016.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - SESP

Protocolo 953505**ERRATA****ERRATA**

FICA RETIFICADO NA PORTARIA Nº 0310 DE 23/03/2016, PUBLICADA NO DOE Nº 33.096 DE 29/03/2016, QUE DESIGNOU PARA RESPONDER A SERVIDORA ANDRESSA NAYARAH DE SOUSA, MATRÍCULA Nº 57193961/ 1, O SEGUINTE;

ONDE SE LÊ: a servidora **ANDRESSA NAYARAH DE SOUSA**, matrícula nº 57193961/1, lotada no 4º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE.

LEIA-SE: o servidor **ANTONIO EDSON ALVES DA SILVA**, matrícula nº 5908583/1, lotado no 4º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 15.04.2016.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Protocolo 953470**CONTRATO**

Contrato: 025/2016 decorrente da Chamada Pública nº 001/SESPA/2016 - Processo 2015/289675.

Objeto: O presente instrumento tem como objetivo o fornecimento pela CONTRATADA, de Serviços de Assistência Médica Especializada em Nefrologia e Terapia Renal, nos municípios e localidades do Estado do Pará, conforme as condições estabelecidas neste edital e anexos.

Data da Assinatura: 19/04/2016.

Vigência a partir da Assinatura: 19/04/2016 a 18/04/2017

Valor Estimado: R\$ 2.256.122,90.

Dotação Orçamentária: Atividade: 908288; Elemento de Despesa: 339039; Fonte: 0103.

Contratado: CENTRO DE HEMODIÁLISE ARI GONÇALVES LTDA. Endereço: Av. Governador Hélio Gueiros, nº 30, Coqueiro, CEP: 67.120-370 - Ananindeua/PA.

Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo 953397**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/SESPA/2016**

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, através de sua Pregoeira, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", conforme abaixo: OBJETO: Aquisição de Material Consumo (ALMOFADAS ESPECIAIS), para atender as necessidades da Associação dos Deficientes Físicos do Pará - ADFPA.

DATA DA ABERTURA: 05/05/2016.

HORÁRIO: 09:00horas. (Horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 925856

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 908288/908299

ELEMENTO DE DESPESA: 339030

FONTE: 0103/0103001382/0149001381

ENTREGAS DO EDITAL: Os interessados poderão retirar o edital nos sítios: www.comprasnet.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br.

OBSERVAÇÃO: Dúvidas poderão ser dirimidas diretamente com o pregoeiro responsável, através do e-mail: cpl.sespa@gmail.com.

Belém (PA), 20 de abril de 2016.

ROSIVEL NUNES FERREIRA

PREGOEIRO/SESPA

Protocolo 953177**OUTRAS MATÉRIAS****Portaria n.º 446, DE 19 DE ABRIL DE 2016.**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 7.649, de 25 de janeiro de 1988, que estabelece a obrigatoriedade do cadastramento dos doadores de sangue, bem como a realização de exames laboratoriais no sangue coletado, visando a prevenir a propagação de doenças;

Considerando a Lei nº 10.205, de 21 de março de 2001, que regulamenta o § 4º do art. 199 da Constituição Federal, para dispor sobre a execução das atividades de coleta, processamento, estocagem, distribuição e aplicação do sangue, seus componentes e derivados e estabelece o ordenamento institucional indispensável à execução adequada dessas atividades;

Considerando o Decreto nº 95.721, de 11 de setembro de 1988, que regulamenta a Lei nº 7.649, de 1988, que estabelece a obrigatoriedade do cadastramento dos doadores de sangue bem como a realização de exames laboratoriais no sangue coletado, visando a prevenir a propagação de doença;

Considerando o Decreto nº 3.990, de 30 de outubro de 2001, que regulamenta o art. 26 da Lei nº 10.205, de 2001, que dispõe sobre a coleta, processamento, estocagem, distribuição e aplicação do sangue, seus componentes e derivados, e estabelece o ordenamento institucional indispensável à execução adequada dessas atividades; e

Considerando as necessidades quanto à revisão de aspectos técnicos pontuais ao regulamento técnico de procedimentos hemoterápicos do Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados (SINASAN) e à harmonização com as normativas sanitárias da área de sangue, componentes e hemoderivados,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito as Portarias nº 1040 de 05 de maio de 2011, nº 241 de 19 de março de 2014, e nº 1055 de 26 de agosto de 2015.

II - A CÂMARA DE ACESSORAMENTO DA POLÍTICA DE SANGUE, COMPONENTES E HEMODERIVADOS, criada pela PORTARIA Nº 687 de 29 de maio de 2013, passa a ter a seguinte composição:

01. Ana Suely Leite Saraiva, Presidente do Hemopa;

02. Ana Luísa Langanke Pedroso Meireles, Diretora Técnica do Hemopa;

03. Jorge Luiz Rego, Diretor de Administração e Finanças do Hemopa;

04. Ângela Maria Andrade Zeferino de Lima, pelo Departamento de Vigilância Sanitária da SESP/PA;

05. Ana Lúcia da Silva Ferreira, pelo Núcleo de Epidemiologia da SESP/PA;

06. Aristolina Marques Gouvêa, pelo Núcleo de Informação em Saúde e Planejamento da SESP/PA;

07. Elcyana Viana Santos, pelo Departamento de Desenvolvimento e Auditoria dos Serviços de Saúde;

08. Maurício Koury Palmeira, Coordenador do Laboratório do Hemopa;

09. Ieda Solange Souza Pinto, Assessora Técnica do Hemopa;

10. Joseane Ferreira Raiol, Coordenadora da Assessoria Técnica e de Planejamento do Hemopa;

11. Ed Wilson Dias e Silva, representante do Colegiado de Secretários Municipais de Saúde do Estado do Pará;

12. Belina Pinto Soares, representante do Conselho Estadual de Saúde.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogam-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 19 de abril de 2016.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo 953071**PORTARIA Nº 418, DE 06 DE ABRIL DE 2016***

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que a Administração Pública visa promover a regularidade e o seu aperfeiçoamento, velando pela observância dos princípios insertos no art. 37 "caput" da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as infrações disciplinares cometidas por servidores públicos adstritos a Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (RJU) e demais pessoas sujeitas aos segmentos pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde Pública, bem como a ocorrência de irregularidades de um modo geral,

e a necessidade da apuração rigorosa de tais fatos com a consequente responsabilização do (s) acusado (s);

CONSIDERANDO ainda o disposto no artigo 199 e seguintes da Lei nº 5.810/94 que prevê a obrigatoriedade da instauração de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, prevendo ainda os procedimentos, fases e prazos a serem adotados sempre que autoridade tiver ciência de irregularidade no serviço público.

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 959, de 10 de setembro de 2014, publicada no DOE nº 32.728, de 16 de setembro de 2014; **II** - Constituir Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Nível Central, Unidade Gestora da Secretaria de Estado de Saúde Pública, objetivando proceder todas as investigações necessárias à elucidação de denúncias de condutas infracionais e de fatos irregulares em geral ocorridos no âmbito da referida Unidade, designando-se para isto os servidores abaixo relacionados:

PRESIDENTE:

- **BENEDITO RAMIRES BRASIL**, Administrador, matrícula nº 2836/1;

MEMBROS:

- **FLÁVIO HENRIQUE LEONARDI FRANCO**, Agente Administrativo, matrícula nº 57191242/1;

- **SOLANGE DA COSTA PEDROZA**, Agente Administrativo, matrícula nº 57197565/1;

SUPLENTES:

- **ANA MARIA CORDEIRO XAVIER DE ALMEIDA**, Assistente Social, matrícula nº 54195626/2; e

- **JOSÉ HENRIQUE CARDOSO DE PAULA**, Agente Administrativo, matrícula nº 57190904/1.

III - Ficam convalidados todos os atos praticados pela sobredita Comissão a partir de 11/09/2014.

IV - Para cada denúncia de irregularidade ocorrida no âmbito do Nível Central/SESPA que deva ser apurada mediante instauração de Processo Administrativo Disciplinar, será providenciada a respectiva Portaria com indicação da falta a ser apurada, sempre constituída pelos integrantes previamente designados neste ato. **V** - O Presidente da Comissão Processante representará em todos os atos que se fizerem necessários.

VI - A Comissão exercerá suas atividades com absoluta independência e imparcialidade, procedendo dentro do devido processo legal, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos, tendo suas reuniões, audiências e documentos o necessário caráter reservado.

VII - A Comissão Processante tem plena liberdade na colheita de provas, podendo examinar quaisquer documentos relacionados ao objeto da investigação, fazer vistorias in loco, promovendo ainda à tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

VIII - A Comissão, desde a citação do servidor, deverá facultar-lhe, ou ao seu advogado regularmente constituído, o exame dos autos na repartição, e quando solicitado por escrito, providenciar a entrega de cópias com despesas custeadas pelo próprio interessado, para apresentação de defesa e indicação de suas provas no prazo regulamentar, possibilitando-lhe ainda o acompanhamento de toda a instrução nos exatos termos do art. 5º, inc. LV da Constituição Federal.

IX - Nas hipóteses legais de suspeição ou de impedimento, poderão os servidores aqui designados se eximir da obrigação de participar da investigação, procedendo a autoridade instauradora a substituição somente para determinado caso, retomando o servidor a sua função após a conclusão do respectivo processo.

X - A Comissão vincula-se à autoridade que determinou a sua instauração, enviando-lhe relatório final, para análise e julgamento.

XI - Competirá à autoridade instauradora, prover a Comissão das necessárias instalações físicas e recursos materiais necessários ao desempenho de seu mister, sendo igualmente assegurados transporte e diárias aos seus integrantes, bem como ao secretário da mesma, quando as circunstâncias exigirem o deslocamento da sede dos trabalhos para realização de missão oficial essencial ao esclarecimento dos fatos, não acarretando com isso qualquer vinculação hierárquica com o referido setor, prevalecendo em qualquer caso a regra constante do item V desta Portaria.

XII - O mandato da Comissão aqui instituída, será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da mesma no DOE, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

XIII - A Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus integrantes, inclusive o secretário "ad hoc", dispensados do ponto e de suas atividades habituais, nos seus respectivos locais de lotação, de acordo com o disposto no art. 208, § 1º da Lei nº 5.810/94.

XIV - A Comissão, na forma do § 1º do art. 205 da Lei nº 5.810/94, terá como secretário, servidor designado pela sua presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

XV - Ocorrendo a necessidade imperativa de afastamento de um dos integrantes da Comissão no decorrer do respectivo mandato,